PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPG

PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE

EDITAL N° 16/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI, torna público que estão abertas, no período de **19 a 26 de outubro de 2026**, as inscrições para o processo seletivo suplementar simplificado de bolsa no âmbito do Programa de Bolsa de Produtividade da UEMASUL, criado e aprovado pela Resolução nº 191/2022 – CONSUN/UEMASUL, de 12/07/2022, e alterada pela Resolução n° 261/2023 – CONSUN/UEMASUL, de 09/10/2023. O presente processo seletivo será regido pela Resolução que cria o programa e sua alteração, por este Edital e demais normas vigentes da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Bolsa de Produtividade visa valorizar e estimular, por meio da concessão de bolsa, a qualificação dos professores pesquisadores da UEMASUL em suas respectivas áreas do conhecimento, incentivando o aumento da produção científica, tecnológica e de inovação de qualidade, bem como estimular a criação de Programas de Pós-Graduação s*tricto sensu* na UEMASUL.

2 DAS MODALIDADES, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 Será financiada uma modalidade de bolsa, com os requisitos específicos para o(a) proponente:

a) Pesquisador Sênior: destinada aos docentes com mais de 05 (cinco) anos de doutoramento, a contar da data de conclusão do curso.

2.2 Serão ofertadas 3 (três) bolsas para a modalidade, destinadas à ampla concorrência.

2.3 O valor da bolsa é de R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais) e será depositado mensalmente na conta bancária do(a) bolsista, conforme a disponibilidade orçamentária da UEMASUL.

2.4 O valor da bolsa corresponderá aos praticados pela Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA e dependerá de dotação orçamentária aprovada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD/UEMASUL.

2.5 A vigência da bolsa será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de implementação.

3 DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

3.1 A bolsa será concedida, individualmente, em função da modalidade, ao(a) proponente que satisfaça os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital.

3.2 Cada proponente poderá pleitear o máximo de 01 (uma) bolsa na modalidade selecionada.

3.3 Será concedido o quantitativo de bolsas até o limite de vagas para a modalidade.

3.4 Não serão concedidas bolsas para propostas submetidas por professores visitantes, professores substitutos, professores dos programas de fixação de doutor, alunos bolsistas, mestrandos(as) e doutorandos(as).

4 DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA PLEITEAR A BOLSA

4.1 Para pleitear a bolsa de produtividade o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

a) ser docente do quadro efetivo da UEMASUL, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE;

b) ter título de Doutor(a) obtido no país em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES (em caso de diploma obtido no exterior, precisa ser validado no Brasil);

c) ter Currículo Lattes atualizado e disponível na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/), com produções a partir de 2021-atual. Para as mães com filhos em idade de até 06 (seis) anos, a produção será a partir de 2020, conforme as Resoluções N° 337/2025 – CONSUN/UEMASUL e N° 343/2025-CONSUN/UEMASUL;

d) ser membro de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e reconhecido pela UEMASUL;

e) ter cadastro no Open Researcher and Contributor ID (ORCID);

f) ter cadastro no Google Acadêmico;

g) não apresentar pendências no preenchimento do Plano de Atividades Docente (PAD) e no Relatório de Atividades Docentes (RAD);

h) estar adimplente com as Pró-Reitorias da UEMASUL;

i) não estar em processo de aposentadoria, aposentado, afastado ou licenciado, a qualquer título, das atividades na UEMASUL;

j) ter produção científica, tecnológica ou de inovação;

k) apresentar um Projeto de pesquisa, com todos os itens descritos no subitem 5.2 e as normas do subitem 5.1.

4.2 Todos os requisitos dispostos no subitem 4.1 deste Edital devem ser mantidos no ato da inscrição, seleção, implementação e vigência da bolsa de produtividade, sob pena de suspensão, enquanto durar a irregularidade, e, em caso de não regularização, cancelamento da bolsa.

4.3 Serão indeferidas as inscrições do proponente que não satisfaça qualquer um dos requisitos listados no subitem 4.1 deste Edital.

5 DO PROJETO

5.1 O projeto deve ser redigido em português, espaçamento entre linhas 1,5, sem espaço entre os parágrafos, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12 (inclusive em gráficos e tabelas), páginas com margem esquerda e superior de 3,0 cm, direita e inferior de 2,0 cm, contendo no máximo 10 páginas (incluindo-se os elementos pré-textuais).

5.2 O projeto a ser submetido deve conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) identificação (título do projeto, centro de vinculação, área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas, dados do(a) Coordenador(a) proponente, modalidade da bolsa);

b) introdução;

c) justificativa e relevância do projeto;

d) objetivos gerais e específicos;

e) metodologia;

f) infraestrutura;

g) resultados esperados e possíveis produtos no âmbito da produção científica, tecnológica e de inovação e de construção/manutenção de Programas de Pós-Graduação s*tricto sensu* na UEMASUL;

h) aspectos éticos (mesmo para projetos que não necessitem do tópico "Aspectos éticos" é obrigatório inserir a informação que "**não se aplica**" no item);

i) cronograma;

j) referências.

5.3 O projeto submetido não poderá depender de recursos financeiros da UEMASUL para sua execução, sendo de inteira responsabilidade do(a) proponente.

6 DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 A candidatura implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o(a) proponente não poderá alegar o desconhecimento.

6.2 Os Apêndices deste Edital, em formato word, estão disponíveis no link do google drive: <https://drive.google.com/drive/folders/15H3QEtvU0qJvXBk0C0TEdB0p-EaBqmEc?usp=sharing>.

6.3 O(a) proponente deverá enviar para o endereço eletrônico: bolsaprodutividade@uemasul.edu.br, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma do Quadro 02, em formato PDF, mantendo a ordem abaixo, os seguintes documentos para a inscrição:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Apêndice I);

b) comprovante de vínculo institucional (último contracheque);

c) RG e CPF;

d) diploma de Doutorado, acompanhado de comprovante de reconhecimento caso tenha sido emitido por instituição estrangeira;

e) currículo Lattes atualizado, com data de atualização mínima no mês de agosto de 2026;

f) ficha de pontuação do Currículo Lattes (Apêndice II);

g) PAD 2026.2 e RAD 2026.1 homologados;

h) projeto de pesquisa;

i) comprovante de participação em Grupo(s) de Pesquisa cadastrado no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do CNPq e reconhecido pela UEMASUL (é necessário que apareça o selo de certificado pela instituição);

j) comprovante de registro no ORCID (Open Researcher and Contributor ID). O comprovante é obtido no site oficial do ORCID, através do login na sua conta e acessar a página "Meu ORCID";

k) comprovante do cadastro ou perfil no Google Acadêmico;

l) parecer(es) emitido pelo CEP ou CEUA (legível e na íntegra) ou comprovante de submissão ao respectivo Comitê de ética, em caso de projetos com animais ou seres humanos;

m) declaração do Centro de origem de que o(a) proponente não se encontra em processo de aposentadoria, aposentado(a), afastado(a) ou licenciado(a) das suas atividades na UEMASUL;

n) comprovação de orientação concluída ou em andamento em Programa Institucional de Pesquisa, Inovação ou Extensão desenvolvidos na UEMASUL (declaração ou certificado emitido pela Pró-Reitoria competente);

o) declaração de adimplência com as Pró-Reitorias da UEMASUL, assinada e carimbada pelo(a) proponente e pelo respectivo Pró-Reitor, devendo ser entregue uma Declaração de Adimplência de cada Pró-Reitoria da instituição (Apêndice III).

p) documento comprobatório da filiação e da idade do(a) filho(a), quando for o caso de comprovação da produção científica para mães com filhos em idade de até 06 (seis) anos.

6.4 Ao enviar os documentos, o(a) proponente deverá identificar e numerar cada anexo, conforme especificado no subitem 6.3 deste Edital.

6.5 Ao enviar os documentos, o(a) proponente deverá incluir, obrigatoriamente, no campo "Assunto", no cabeçalho do e-mail de envio da submissão, o seguinte texto: **Processo Seletivo Suplementar Simplificado de Bolsa de Produtividade – Edital nº 16/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL**.

6.6 Serão indeferidas as submissões incompletas, sem o envio da totalidade dos documentos ou enviadas fora do prazo.

6.7 O envio de documentos ilegíveis, inexatos ou em desconformidade com o presente Edital, disponibilizados para fins de inscrição e análise do currículo Lattes, implicará no indeferimento da inscrição.

6.8 O(a) proponente deverá inserir a assinatura em todos os documentos nos quais a mesma é solicitada (Apêndices).

6.9 Após o encerramento dos prazos de submissão da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração ou submissão de documentos pendentes por parte do(a) proponente(a).

6.10 É de exclusiva responsabilidade do(a) proponente obter as permissões de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto.

7 DA ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas, observando os prazos e procedimentos previstos no cronograma deste Edital (Quadro 02):

a) **análise técnica da documentação da inscrição –** de caráter eliminatório;
b) **análise do Projeto –** de caráter classificatório;
c) **análise do Currículo Lattes –** de caráter classificatório.

7.1.1 Análise técnica da documentação da inscrição: esta etapa será feita por Comissão Avaliadora instituída pela PROPGI e consistirá na conferência da documentação exigida no subitem 6.3, sendo desenquadradas as submissões que não obedecerem aos prazos estabelecidos ou qualquer outra exigência presente neste Edital.

7.1.2 Análise do Projeto: esta etapa será feita por avaliador *ad hoc* e consistirá na avaliação técnica do projeto submetido, considerando os critérios estabelecidos no Quadro 01 deste Edital. A nota do projeto será baseada na média aritmética das notas obtidas em cada critério.

Quadro 01 – Critérios, peso e nota para avaliação do projeto

CRITÉRIO		PESO	NOTA
1	Mérito técnico-científico, originalidade, relevância e definição dos objetivos e adesão aos termos deste Edital.	3,0	0 a 10
2	Conteúdo do projeto: clareza na definição e justificativa dos objetivos (geral e específicos), alinhamento dos objetivos com o problema de pesquisa e com a metodologia; consistência, atualidade e tratamento da literatura citada.	3,0	0 a 10
3	Adequação e consistência metodológica aos objetivos propostos.	2,0	0 a 10
4	Aplicabilidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social da Região Tocantina e do Estado do Maranhão.	2,0	0 a 10

7.1.3 Análise do Currículo Lattes: esta etapa será feita por Comissão Avaliadora instituída pela PROPGI e consistirá na conferência e avaliação dos itens da ficha de pontuação do currículo Lattes (Apêndice II). Quando a maior nota curricular ultrapassar 100 pontos, a nota do currículo ($Nota_{curricular}$) será obtida pela equação abaixo, sendo C*x* referente à contabilização da produção curricular do proponente e N*x* referente à maior nota produção curricular verificada dentre as propostas enquadradas.

$$Nota_{(curricular)} = \frac{Cx\ X\ 10}{Nx}$$

7.2 A nota final será baseada na média entre as notas do Projeto de Pesquisa (50% da nota) e do Currículo Lattes (50% da nota) do(a) proponente, correspondendo a 100% da nota final.

7.3 A classificação dar-se-á por ordem decrescente de pontuação do Currículo Lattes do(a) proponente, até o limite máximo de bolsas ofertadas na modalidade.

7.4 Em casos de empate na pontuação total, serão considerados como critérios de desempate:

a) maior pontuação curricular;

b) maior tempo de permanência do(a) proponente na UEMASUL;

c) maior idade do(a) proponente.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 A impugnação do Edital poderá ser realizada no prazo definido no cronograma do Quadro 02.

8.2 Todos os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico da UEMASUL: <https://www.uemasul.edu.br/>, conforme o cronograma do Quadro 02.

8.3 O prazo para a interposição de recurso contra os resultados preliminares (Apêndice IV) será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, após a data de divulgação dos resultados, direcionado à Coordenação de Pós-Graduação – CPG/PROPGI, que acionará a Comissão Avaliadora para proceder com a emissão de parecer.

8.4 Os recursos ou impugnação do Edital devem ser encaminhados para o e-mail: bolsaprodutividade@uemasul.edu.br, dentro do prazo estipulado no cronograma do Quadro 02.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e que estiverem em desconformidade com as especificações contidas neste Edital.

8.6 A responsabilidade pelo acompanhamento dos resultados cabe única e exclusivamente aos candidatos, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores.

9 DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 Após homologação do resultado final, o bolsista deverá enviar para o e-mail bolsaprodutividade@uemasul.edu.br, conforme o cronograma do Quadro 02, os seguintes documentos para implementação da bolsa:

a) termo de compromisso do(a) bolsista (Apêndice V);

b) Comprovante de titularidade de conta corrente ativa do Banco do Brasil, por meio de extrato bancário recente ou declaração emitida pela instituição financeira, contendo, de forma legível, o nome completo do(a) titular, o número da agência e da conta corrente. Não

serão aceitas contas de outras instituições financeiras, contas conjuntas, contas-salário, contas poupança ou contas de terceiros.

9.2 O(a) proponente aprovado e classificado será considerado(a) desistente, caso não apresente os documentos necessários à implementação da bolsa no prazo definido, e o(a) proponente subsequente na ordem da lista será convocado(a).

9.3 As bolsas serão implementadas junto à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD/UEMASUL.

9.4 Será emitido o Termo de Outorga com os dados do(a) bolsista

10 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

10.1 São obrigações do(a) bolsista contemplado(a):

a) cumprir com as atividades de pesquisa durante a vigência da bolsa, previstas no projeto do docente apresentado à PROPGI;

b) manter a PROPGI informada de toda e qualquer alteração referente à execução do projeto durante a vigência da bolsa, nos casos em que for necessário;

c) atuar como consultor(a) e como avaliador(a) de projetos de pesquisa na área de sua competência acadêmica, quando solicitado(a) pela PROPGI, bem como atuar nos processos de construção de cursos de s*tricto sensu*;

d) cumprir os prazos de encaminhamento do Relatório parcial e do Relatório final de produção científica, que serão estabelecidos pela PROPGI;

e) fazer menção ao Programa de Bolsa de Produtividade nas produções oriundas do projeto executado e publicadas durante o período de vigência da bolsa;

f) citar, obrigatoriamente, a vinculação à UEMASUL nas produções científicas oriundas do projeto executado e das publicações em qualquer meio de divulgação científica, durante o período de vigência da bolsa;

g) participar dos eventos da UEMASUL e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica;

h) inserir no currículo Lattes que é bolsista de produtividade da UEMASUL;

i) contribuir com debates e atividades voltadas para a construção e manutenção de Programas de Pós-Graduação da UEMASUL;

j) ressarcir à UEMASUL quanto aos recursos recebidos, em caso de desistência da bolsa, conforme os subitens 12.4 e 12.5 deste Edital.

10.2 O descumprimento das obrigações previstas neste edital e no Termo de Compromisso implicará responsabilização administrativa, podendo ensejar, conforme o caso, a restituição integral dos valores recebidos, nos termos da legislação aplicável e do referido Termo.

11 DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E DA COMPROVAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O(a) bolsista deverá encaminhar o relatório parcial das atividades referentes à metade do prazo de execução do projeto, com as devidas comprovações, em até 30 (trinta) dias após transcorridos 12 (doze) meses de vigência da bolsa.

11.2 A comprovação dos resultados será feita por meio de relatório final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, contendo as produções desenvolvidas durante o período de execução do projeto e da vigência da bolsa.

11.3 Para o relatório final o(a) bolsista deve contabilizar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos de produções, sendo recomendadas publicações resultantes do projeto durante o período da vigência da bolsa, conforme o Barema do Apêndice VI, utilizando como referência a classificação Qualis Periódicos 2021-2024.

11.4 Para efeito de pontuação, as publicações devem ser realizadas em periódicos não listados como predatórios, segundo a listagem disponível no endereço eletrônico: https://predaqualis.netlify.app/lista/.

11.5 Para efeito de comprovação da pontuação exigida, serão aceitas apenas as revistas indexadas na base de dados da Web of Science, Scielo, Scopus ou revistas vinculadas às universidades públicas.

11.6 O(a) bolsista deve, obrigatoriamente, ser primeiro autor ou autor(a) correspondente das produções científicas, devendo a comprovação ser apresentada neste último caso.

11.7 Artigos que tenham como primeiro autor ou autor correspondente orientando ou ex-orientando do(a) bolsista produtividade servirão como objetos de pontuação no Barema do Apêndice VI, desde que devidamente comprovada a orientação pelo bolsista produtividade. Para efeito de orientação ou ex-orientação, serão considerados apenas os discentes que participaram dos seguintes programas institucionais da UEMASUL:

a) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica;

b) Programa Institucional de Voluntário de Iniciação Científica;

c) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

d) Programa Institucional de Voluntários de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;

e) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo;

f) Programa de Bolsa de Apoio Técnico Institucional;

g) Programa Institucional de Bolsas de Extensão;

h) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência;

i) dissertação de mestrado;

j) tese de doutorado.

11.8 O(a) bolsista que não atingir a pontuação mínima, para a comprovação dos resultados, ficará impedido(a) de participar dos próximos Editais de seleção de bolsa de produtividade (em qualquer modalidade) a serem lançados pela PROPGI, até que a pontuação seja alcançada.

11.9 Transcorrido o período de 1 (um) ano do término do último pagamento de bolsa produtividade vigente, o pesquisador que permanecer irregular quanto à comprovação dos resultados deverá devolver os recursos pagos, por meio da bolsa produtividade, pela UEMASUL, e ficará inadimplente com a PROPGI.

11.10 Para efeitos de pontuação na comprovação dos resultados, uma mesma produção científica não poderá ser utilizada por mais de um(a) bolsista de produtividade.

11.11 O relatório parcial e o relatório final devem ser assinados pelo(a) bolsista de produtividade e encaminhados à Coordenação de Pós-Graduação – CPG/PROPGI, para o

endereço eletrônico: bolsaprodutividade@uemasul.edu.br, com as devidas comprovações das produções da pontuação exigida durante o período de vigência da bolsa.

11.12 O relatório final deve ser acompanhado do Barema de produtividade e das produções acadêmicas, conforme o Apêndice VI.

12 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 A interrupção ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento, a pedido do(a) bolsista ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI, mediante a identificação de irregularidades, vigência ou contingenciamento de recursos financeiros e considerando a Resolução n° 261/2023 – CONSUN/UEMASUL.

12.2 Em caso de solicitação de cancelamento voluntário, é obrigatório o envio para a CPG/PROPGI:

a) memorando solicitando e justificando o pedido de cancelamento da bolsa;

b) relatório técnico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

c) comprovações de produção científica relativa ao período em que o docente foi bolsista.

12.3 Caso o proponente contemplado em uma faixa desista da bolsa, por algum motivo, será aberto Edital de convocação para o primeiro candidato excedente do processo seletivo.

12.4 No caso de desistência sem motivos de força maior, sem justificativa aprovada pelo Comitê de Pós-graduação ou pelo não cumprimento dos critérios contidos neste Edital, o(a) bolsista deverá ressarcir à UEMASUL os recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência.

12.5 Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado, conforme os aspectos legais (Instrução Normativa n° 35/2000, Art. 11, III, TCU).

13 DO CRONOGRAMA

13.1 As etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Quadro 02.

Quadro 02 – Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	PERÍODO/ DATA	HORÁRIO	LOCAL OU RESPONSÁVEL
Lançamento de aviso do Edital	16/10/2026	Até às 23h59	PROPGI (Sítio eletrônico da UEMASUL)
Lançamento do Edital	19/10/2026	Até às 23h59	
Impugnação do Edital	20 e 21/10/2026	Até às 23h59	Enviar para o e-mail: bolsaprodutividade@uemasul.edu.br
Período de inscrições	19 a 26/10/2026	Até às 23h59	Enviar para o e-mail: bolsaprodutividade@uemasul.edu.br
Publicação da Portaria da Comissão Avaliadora	19/10/2026	Até às 23h59	Sítio eletrônico da UEMASUL
Impugnação da Comissão Avaliadora	20/10/2026	Até às 23h59	Enviar para o e-mail: bolsaprodutividade@uemasul.edu.br
Resultado da impugnação do Edital e da Comissão Avaliadora	22/10/2026	Até às 23h59	Sítio eletrônico da UEMASUL
Divulgação do resultado preliminar da análise técnica da documentação	28/10/2026	Até às 23h59	Sítio eletrônico da UEMASUL
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise técnica da documentação	29/10/2026	Até às 23h59	Enviar para o e-mail: bolsaprodutividade@uemasul.edu.br
Divulgação do resultado final da análise técnica da documentação	03/11/2026	Até às 23h59	Sítio eletrônico da UEMASUL
Divulgação do resultado preliminar da análise técnica do Currículo Lattes e do Projeto	11/11/2026	Até às 23h59	Sítio eletrônico da UEMASUL
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise técnica do Currículo Lattes e do Projeto	12/11/2026	Até às 23h59	Enviar para o e-mail: bolsaprodutividade@uemasul.edu.br
Divulgação do resultado final da análise técnica	13/11/2026	Até às 23h59	Sítio eletrônico da UEMASUL

Currículo Lattes e do Projeto			
Divulgação do resultado preliminar do certame	16/11/2026	Até às 23h59	Sítio eletrônico da UEMASUL
Interposição contra o resultado preliminar do certame	17/11/2026	Até às 23h59	Enviar para o e-mail: bolsaprodutividade@uemasul.edu.br
Divulgação e homologação do resultado final do certame	18/11/2026	Até às 23h59	Sítio eletrônico da UEMASUL
Envio da documentação para implementação das bolsas (Propostas recomendadas e classificadas)	19 a 23/11/2026	-	Enviar para o e-mail: bolsaprodutividade@uemasul.edu.br
Assinatura do Termo de Outorga	A definir	A definir	UEMASUL, *Campus* centro
Período de implementação das bolsas	A partir de 04/01/2027	-	-

14 DOS APÊNDICES

14.1 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

a) Apêndice I – Ficha de inscrição do(a) proponente.

b) Apêndice II --– Ficha de pontuação do currículo Lattes.

c) Apêndice III – Declaração de adimplência com as Pró-Reitorias da UEMASUL.

d) Apêndice IV – Interposição de recurso / Impugnação.

e) Apêndice V – Termo de compromisso do bolsista.

f) Apêndice VI – Barema de pontuação de produtividade para comprovação dos resultados.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de inteira responsabilidade do(a) proponente verificar os resultados e todos os atos decorrentes deste Edital, publicados no endereço eletrônico da UEMASUL.

15.2 Esclarecimentos e informações adicionais referentes ao conteúdo deste Edital podem ser obtidas junto à Coordenação de Pós-Graduação – CPG/PROPGI, pelo e-mail: bolsaprodutividade@uemasul.edu.br.

15.3 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL não se responsabilizará por submissões não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

15.4 A constatação de fraude, falsidade documental, falsidade de declaração ou qualquer outra conduta ilícita praticada pelo candidato, a qualquer tempo, poderá ensejar sua desclassificação ou exclusão do processo seletivo, o cancelamento da concessão da bolsa e, quando cabível, a restituição dos valores eventualmente recebidos, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão e demais normas pertinentes.

15.5 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL.

Imperatriz/MA, 19 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Allison Bezerra Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL

Visto:

Profa. Dra. Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves
Reitora

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPG
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE

EDITAL N° 16/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) PROPONENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo: _____

Endereço: _____

Matrícula: _____

Centro: ( ) CCA ( ) CCANL ( ) CCENT ( ) CCHSL ( ) CCHSTL ( ) CCS

Regime de Trabalho: ( ) 40 horas ( ) TIDE

Categoria Funcional: _____

Telefone(s) para Contato: ( ) _____

E-mail institucional: _____

Link do Currículo *Lattes*: _____

2. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

( ) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Apêndice I);

( ) Comprovante de vínculo institucional (último contracheque);

( ) RG e CPF;

( ) Diploma de Doutorado, acompanhado de comprovante de reconhecimento caso tenha sido emitido por instituição estrangeira;

( ) Currículo Lattes atualizado, com data de atualização mínima no mês de agosto de 2026;

( ) Ficha de Pontuação do Currículo Lattes (Apêndice II);

( ) PAD e RAD vigentes e homologados;

( ) Projeto de Pesquisa;

( ) Comprovante de participação em Grupo(s) de Pesquisa cadastrado no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do CNPq e reconhecido pela UEMASUL;

( ) Comprovante de registro no ORCID (Open Researcher and Contributor ID). O comprovante é obtido no site oficial do ORCID, através do login na sua conta e acessar a página "Meu ORCID";

( ) Comprovante do cadastro e/ou perfil no Google Acadêmico;

( ) Parecer(es) emitido pelo CEP ou CEUA (legível e na íntegra) ou comprovante de submissão ao respectivo Comitê de ética, em caso de projetos com animais ou seres humanos;

( ) Declaração do Centro de origem de que o(a) proponente não se encontra em processo de aposentadoria, aposentado(a), afastado(a) ou licenciado(a) das suas atividades na UEMASUL;

( ) Comprovação de orientação em Programa Institucional de Pesquisa, Inovação ou Extensão desenvolvidos na UEMASUL;

( ) Declaração de adimplência com as Pró-Reitorias da UEMASUL, assinada e carimbada pelo(a) proponente e pelo Pró-Reitor (Apêndice III);

( ) Documento comprobatório da filiação e da idade do(a) filho(a), quando for o caso de comprovação da produção científica para mães com filhos em idade de até 06 (seis) anos.

3. MODALIDADE DE BOLSA:

( ) Produtividade Sênior

Imperatriz/MA, _____/_____/2026.

Assinatura do(a) Proponente: _____

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPG
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE

EDITAL N° 16/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE II – FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (2021 – Atual)

Campo 1 - Produção técnico-científica				
Indicadores	**Discriminação**	**Pontos**	**Quant.**	**Total**
1.1	**Artigos publicados em periódicos**			
Sem limites	Qualis A1	20		
	Qualis A2	18		
	Qualis A3	16		
	Qualis A4	14		
1.2	**Artigos completos com ISBN ou ISSN publicados em anais de eventos**			
No máximo cinco	Autor/coautor de artigo completo publicado em anais de evento	04		
1.3	**Livros com ISBN**			
Sem limites	Autor/coautor de livro publicado	10		
	Organizador de livro publicado	06		
	Autor/coautor de capítulo de livro	04		
1.4	**Patentes**			
Sem limites	Depósito de Patentes (já publicada – carta patente)	16		
	Depósito de Patentes (apenas submetida ou avaliada pelo NIT da UEMASUL)	08		
Campo 2 - Formação de Recursos Humanos				
Indicadores	**Discriminação**	**Pontos**	**Quant.**	**Total**
2.1	**Orientação concluída**			
Sem limites	Doutorado (orientador)	10		
	Doutorado (coorientador)	05		
	Mestrado (orientador)	08		
	Mestrado (coorientador)	04		
	PIBIC, PIVIC, BATI, PIBITI, PIVITI	02		
	Extensão (exceto voluntários)	02		
Máximo 10 orientações	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Especialização	1,5		

	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação	01		
Campo 3 - Projetos de pesquisa financiados/aprovados por órgãos oficiais de fomento				
Indicadores	**Discriminação**	**Pontos**	**Quant.**	**Total**
3.1	**Projetos**			
Sem limites	Coordenador(a)	30		
Total				

Observações:

a) Para avaliação dos artigos será utilizada, como referência, a classificação Qualis Periódicos 2021 – 2024 e as produções dos últimos cinco anos (2021 - atual).

b) Para as mães com filhos em idade de até 06 anos, a produção será a partir de 2020, conforme Resolução nº 337/2025 – CONSUN/UEMASUL.

c) Devem ser consideradas apenas revistas indexadas nas bases de dados Web of Science, Scopus, SciELO ou revistas vinculadas às universidades públicas.

PONTUAÇÃO FINAL: _____

Afirmo que a pontuação acima é verídica, e disponibilizo-me a apresentar as comprovações do Currículo Lattes, em caso de dúvida ou necessidade.

Imperatriz/MA, _____/_____/2026.

Assinatura do(a) Proponente: _____

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPG
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE

EDITAL N° 16/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE III – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que _____, professor(a) vinculado(a) ao Centro_____, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, *campus* de_____, matrícula n° _____, encontra-se adimplente junto à Pró-Reitoria _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Imperatriz/MA, _____/_____/2026.

Assinatura e carimbo do(a) Pró-Reitor(a): _____

Assinatura do(a) proponente: _____

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPG
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE

EDITAL N° 16/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE IV – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

( ) Impugnação do Edital

( ) Impugnação da Comissão Avaliadora

( ) Interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise técnica da documentação

( ) Interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise do Currículo Lattes

( ) Interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise do projeto

( ) Interposição de recurso contra o resultado preliminar do certame

Nome do(a) proponente:		
Número do CPF:	Telefone:	
Número do RG:	Órgão expedidor:	Emissão:___/___/___
E–mail:		
Data da entrega:	Hora da entrega:	
Responsável pela entrega: ( ) Proponente		

***Fundamentar o recurso ou a impugnação e anexar o documento à solicitação.**

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____.

Imperatriz/MA, _____/_____/2026.

Assinatura do(a) Proponente: _____

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPG
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE

EDITAL N° 16/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE V – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

DADOS DO BOLSISTA PRODUTIVIDADE	
Nome:	
CPF:	RG:
E-mail:	
Telefone:	
Centro de lotação:	Curso:
Áreas citadas na carta de intenção:	
Modalidade: ( ) Júnior	( ) Sênior
Período de realização:	
Homepage do currículo Lattes:	

Pelo presente Termo assumo os seguintes compromissos perante a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, considerando ainda as condições estabelecidas na Resolução nº 191/2022 – CONSUN/UEMASUL, na Resolução nº 194/2022 – CONSUN/UEMASUL, na Resolução nº 261/2023 – CONSUN/UEMASUL, Edital nº 16/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL e Termo de outorga.

a) Comprometer-me a cumprir as exigências descritas nos documentos acima citados.
b) Cumprir com todas as atividades de pesquisa previstas no projeto do docente durante a vigência da bolsa.
c) Encaminhar, nos prazos estabelecidos, os relatórios parcial e final e, toda e qualquer, informação pertinentemente solicitada pela PROPGI.
d) Fazer menção ao Programa de Bolsa de Produtividade nas produções.
e) Cumprir os prazos de comprovação dos resultados da bolsa percebida.
f) Contabilizar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos de produções nas áreas de atuação do projeto, conforme o Edital nº 16/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL, em periódicos

com Qualis/Capes não listados como predatório, segundo listagem disponível no sítio https://predaqualis.netlify.app/lista, devendo ser consideradas apenas revistas indexadas nas bases de dados Web of Science, Scopus, SciELO ou revistas vinculadas às universidades públicas.

g) Não receber outros incentivos ou bolsas pagos pela OUTORGANTE ou bolsa de produtividade financiada por órgãos governamentais ou de outra natureza.

h) Não estar em processo de aposentadoria, aposentado, afastado ou licenciado, a qualquer título, exceto período de férias, das atividades na UEMASUL, durante todo o período de vigência, desde a implementação até o término da vigência da bolsa.

i) Participar dos eventos da UEMASUL e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.

j) Inserir no Currículo Lattes que é bolsista de produtividade da UEMASUL.

k) Citar, obrigatoriamente, a vinculação à UEMASUL nas produções científicas oriundas do projeto executado e das publicações em qualquer meio de divulgação científica, durante o período de vigência da bolsa.

l) Contribuir com debates e atividades voltadas para a construção e manutenção de Programas de Pós-Graduação da UEMASUL.

m) Ressarcir à UEMASUL quanto aos recursos recebidos, em caso de desistência da bolsa, conforme os subitens 12.4 e 12.5 deste Edital.

n) O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso implicará responsabilização administrativa, podendo ensejar, conforme o caso, a restituição integral dos valores recebidos, nos termos da legislação aplicável e do referido Termo.

Imperatriz/MA, _____ / _____ / 2026.

_____

Assinatura do Bolsista Produtividade

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO – CPG
PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE

EDITAL N° 16/2026 – CPG/PROPGI/UEMASUL

APÊNDICE VI – BAREMA DE PONTUAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA COMPROVAÇÃO DOS RESULTADOS

Campo 1 - Produção técnico-científica, inovação e captação de recursos em órgãos de fomento				
Indicadores	**Discriminação**	**Pontos**	**Quant.**	**Total**
1.1	**Artigos publicados em periódicos**			
Sem limites	Qualis A1	30		
	Qualis A2	20		
	Qualis A3	15		
	Qualis A4	10		
1.2	**Inovação**			
Sem limites	Depósito de patentes validadas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica e com transferência de tecnologia	60		
	Depósito de patentes validadas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica	30		
	Registros de marca, desenho industrial e software validados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica e com inserção no mercado	10		
1.3	**Captação de recursos em órgãos de fomento**			
Sem limites	Captação de recursos em órgãos de fomento para execução de projetos de pesquisa, inovação, empreendedorismo ou eventos, como coordenador proponente, comprovado pelo termo de outorga assinado durante a vigência da bolsa	30		

Imperatriz/MA, _____/_____/2026.

Assinatura do(a) Proponente: _____